

# AS CIÊNCIAS HUMANAS E AS ANÁLISES SOBRE FENÔMENOS SOCIAIS E CULTURAIS

## 2

EZEQUIEL MARTINS FERREIRA  
(ORGANIZADOR)



# AS CIÊNCIAS HUMANAS E AS ANÁLISES SOBRE FENÔMENOS SOCIAIS E CULTURAIS

## 2

EZEQUIEL MARTINS FERREIRA  
(ORGANIZADOR)



**Editora chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Editora executiva**

Natalia Oliveira

**Assistente editorial**

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto gráfico**

Bruno Oliveira

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

**Imagens da capa**

iStock

**Edição de arte**

Luiza Alves Batista

2022 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2022 Os autores

Copyright da edição © 2022 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

*Open access publication* by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial****Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa



Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso  
Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins



## As ciências humanas e as análises sobre fenômenos sociais e culturais 2

**Diagramação:** Camila Alves de Cremo  
**Correção:** Yaidy Paola Martinez  
**Indexação:** Amanda Kelly da Costa Veiga  
**Revisão:** Os autores  
**Organizador:** Ezequiel Martins Ferreira

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C569 As ciências humanas e as análises sobre fenômenos sociais e culturais 2 / Organizador Ezequiel Martins Ferreira. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2022.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-258-0631-0

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.310220610>

1. Ciências humanas. 2. Educação. I. Ferreira, Ezequiel Martins (Organizador). II. Título.

CDD 101

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

**Atena Editora**  
Ponta Grossa – Paraná – Brasil  
Telefone: +55 (42) 3323-5493  
[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)



**Atena**  
Editora  
Ano 2022

## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.



## DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.



## APRESENTAÇÃO

A coletânea, *As ciências humanas e as análises sobre fenômenos sociais e culturais 2*, reúne neste volume vinte e sete artigos que abordam algumas das possibilidades metodológicas dos vários saberes que compreendem as Ciências Humanas.

Esta coletânea parte da necessidade de se abordar os mais diversos fenômenos sociais e culturais, passando pelas peculiaridades da educação, do conhecimento psicológico, da sociologia, da história e da arte, na tentativa de demonstrar a complexidade que das relações humanas em sociedade, influenciados por uma cultura.

Espero que consiga colher desses artigos que se apresentam, boas questões, e que gerem diversas discussões para a evolução do conhecimento sobre o fator humano.

Uma boa leitura!

Ezequiel Martins Ferreira



## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1..... 1**

AFETAR-SE PARA CONHECER, CONHECER PARA PERMANECER - APROXIMAÇÕES DA TEORIA DOS AFETOS EM ESPINOSA COM A INFÂNCIA TUPINAMBÁ DE OLIVENÇA-BA

Paloma Iohana Santos do Amparo

Christiana Cabicieri Profice

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.3102206101>

### **CAPÍTULO 2..... 15**

ANÍSIO TEIXEIRA E A FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO


Adelcio Machado dos Santos

Rita Marcia Twardowski

Audete Alves dos Santos Caetano

Danielle Martins Leffer

Alisson André Escher


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.3102206102>

### **CAPÍTULO 3..... 25**

REFLEXÕES SOBRE A PRÁTICA DOCENTE NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Fábia Cristina Santos

Ezequiel Martins Ferreira


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.3102206103>

### **CAPÍTULO 4..... 40**

APRENDIZAGEM BASEADA EM PROJETOS COM O USO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COMO PROPOSTA PRÁTICA DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SÉCULO 21 NO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL

Lilian Amatucci Gazoti

Carlos Vital Giordano

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.3102206104>

### **CAPÍTULO 5..... 51**

NEOLIBERALISMO E EDUCAÇÃO: MANUAL DO USUÁRIO

Francisco Mauro da Justa Oliveira


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.3102206105>







### **CAPÍTULO 6..... 64**


PROJETO DE VIDA E VISÃO DE FUTURO DE JOVENS ESTUDANTES DO SEGUNDO ANO DO ENSINO MÉDIO DE UMA ESCOLA PÚBLICA RECIFENSE

Giselle Maria Robspierre de Almeida

Albenise de Oliveira Lima

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.3102206106>

<b>CAPÍTULO 7</b> .....	<b>76</b>
PROHAITI E PRÓ-IMIGRANTE – O ACESSO DE ALUNOS IMIGRANTES E REFUGIADOS À EDUCAÇÃO SUPERIOR: OS DESAFIOS DO ACOLHIMENTO DIANTE DA ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE OCIDENTALIZADA	
Antônio José Moreira da Silva	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.3102206107">https://doi.org/10.22533/at.ed.3102206107</a>	
<b>CAPÍTULO 8</b> .....	<b>96</b>
UMA REFLEXÃO SOBRE O RACISMO ESTRUTURAL NO LIVRO DIDÁTICO: DESCONSTRUINDO ESTEREÓTIPOS, A PARTIR DAS OPERAÇÕES COM E SOBRE A LINGUAGEM	
Ariane do Nascimento Oliveira Pêres	
Antônio Carlos Gomes	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.3102206108">https://doi.org/10.22533/at.ed.3102206108</a>	
<b>CAPÍTULO 9</b> .....	<b>110</b>
LITERATURA E TECNOLOGIA: INSPIRAÇÃO, INVENÇÃO, TRANSFORMAÇÃO	
Adelcio Machado dos Santos	
Soeli Staub Zembruskii	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.3102206109">https://doi.org/10.22533/at.ed.3102206109</a>	
<b>CAPÍTULO 10</b> .....	<b>119</b>
MUSEU NACIONAL E COLÉGIO PEDRO II: O DIÁLOGO ENTRE CASAS IMPERIAIS DEDICADAS AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	
Vera Maria Ferreira Rodrigues	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.31022061010">https://doi.org/10.22533/at.ed.31022061010</a>	
<b>CAPÍTULO 11</b> .....	<b>133</b>
ESTADO E SOCIEDADE CIVIL NO BRASIL NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XX	
Marclin Felix Moreira	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.31022061011">https://doi.org/10.22533/at.ed.31022061011</a>	
<b>CAPÍTULO 12</b> .....	<b>144</b>
A ACEITAÇÃO DA MORTE NO MÉXICO DIANTE DO COVID-19	
Denis Ocaña Gómez	
Gilda de León Mayoral	
Fabio Vinícius Silva Lemos	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.31022061012">https://doi.org/10.22533/at.ed.31022061012</a>	
<b>CAPÍTULO 13</b> .....	<b>157</b>
CREATIVE ECONOMY AS A COUNTRY BRAND DEVELOPER IN COLOMBIA	
Julio Ramírez Montañez	
Maria Alejandra Quiroga Manrique	
Karol Dayana Diaz Gonzalez	
Oriana Marcela Paez Cubides	
Nicole Juliana Largo Fonseca	

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.31022061013>

**CAPÍTULO 14..... 164**

MICHEL FOUCAULT – ATUAL

Rodrigo Borges Nogueira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.31022061014>

**CAPÍTULO 15..... 173**

VÍCIO DE CONSENTIMENTO NA INDÚSTRIA PORNOGRÁFICA

Amanda F. Sampaio

Brenda O. Lopes

Marcello Nicolas L. Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.31022061015>

**CAPÍTULO 16..... 186**

VIOLÊNCIA AUTOPROVOCADA CONTRA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO: FREQUÊNCIA E FATORES ASSOCIADOS

Guilherme Germano da Silva

Mariana Rabello Laignier


Franciele Marabotti Costa Leite

Luiza Eduarda Portes Ribeiro

Nathália Miguel Teixeira Santana

Luciana de Cássia Nunes Nascimento

Márcia Regina de Oliveira Pedroso

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.31022061016>

**CAPÍTULO 17..... 197**

LOS CONSORCIOS DE EXPORTACIÓN EN EL ESTADO DE ZACATECAS Y ACCESO AL MERCADO DE LOS ESTADOS UNIDOS DE AMÉRICA, 2009-2021


Noemi Dolores de La Torre Belmontes

Saul Robles Soto

Rafael Sosa Carpenter

Marlen Hernández Ortiz

Imelda Ortiz Medina

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.31022061017>

**CAPÍTULO 18..... 213**

CASTRAÇÃO COMO FERRAMENTA DE POLÍTICA PÚBLICA DE TRATAMENTO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DE CRIMES SEXUAIS

Rodrigo Borges Nogueira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.31022061018>


**CAPÍTULO 19..... 223**

OS PRINCIPAIS PROBLEMAS DO SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO E AS SUAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES EM DISCUSSÃO

Alan José Alves

Douglas Carvalho de Assis

Rauli Gorss Júnior

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.31022061019>

**CAPÍTULO 20..... 245**


CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO (PBLMODIFICADO) EM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA: - TÉCNICA INTERPROXIMAL E ERROS RADIOGRÁFICOS

Plauto Christopher Aranha Watanabe

Fabio Santos Bottacin

Marcelo Rodrigues Azenha

Giovani Antonio Rodrigues


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.31022061020>

**CAPÍTULO 21..... 265**

AS ILHAS DE CALOR E SUA RELAÇÃO COM A QUALIDADE DE VIDA NAS CIDADES: A IMPORTÂNCIA DAS ÁREAS VERDES

Willian Borges Vieira

Laila Raissa Pereira Morais de Souza

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.31022061021>

**CAPÍTULO 22..... 277**

ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS DO ESPAÇO RURAL DE GUARAPUAVA A PARTIR DOS DADOS DO CENSO AGROPECUÁRIO DE 2017

Ana Edeli de Souza

Mario Zasso Marin

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.31022061022>

**CAPÍTULO 23..... 299**

ESTUDO DE CASO DA ATUAÇÃO DO GRADUADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA NA FRONTEIRA OESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Theodoro da Silva Rodrigues

Alexandre Silva de Oliveira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.31022061023>

**CAPÍTULO 24..... 325**

COMPARAÇÃO ENTRE MÉTODOS DE AMOSTRAGENS E ESTUDO DA COMPOSIÇÃO DA COMUNIDADE DE QUIRÓPTEROS DO CARSTE DO MUNICÍPIO DE MATOZINHOS, MINAS GERAIS

Jackson Souza Silva

Marco Túlio Magalhães Souza

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.31022061024>


**CAPÍTULO 25..... 338**

IMPLEMENTATION OF STORY DOING AND STORYTELLING AS TECHNIQUES TO IMPROVE THE CUSTOMER JOURNEY IN A DIGITIZED COLOMBIAN MARKET

Julio Ramírez Montañez

Gabriela Arciniegas Vargas


Mariana Monroy Valenzuela  
Jimena Vargas Moreno  
Edward Santos López  
Laura Macías

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.31022061025>

**CAPÍTULO 26.....357**

POR UMA “IGREJA EM SAÍDA”: MARCO ECLESIOLOGICO ENTRE COMBLIN E O PAPA FRANCISCO

Anderson Moura Amorim


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.31022061026>

**CAPÍTULO 27.....362**

O MERCADOR E A MORALIDADE CRISTÃ NO OCIDENTE ENTRE OS SÉCULOS XI e XIII

Guilherme Henrique Marsola

Jaime Estevão dos Reis

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.31022061027>

**SOBRE O ORGANIZADOR.....374**

**ÍNDICE REMISSIVO.....375**

## VÍCIO DE CONSENTIMENTO NA INDÚSTRIA PORNOGRÁFICA

*Data de aceite: 03/10/2022*

### **Amanda F. Sampaio**

Acadêmica de Direito. Faculdade La Salle  
Manaus

### **Brenda O. Lopes**

Acadêmica de Direito. Faculdade La Salle  
Manaus

### **Marcello Nicolas L. Silva**

Acadêmico de Direito. Faculdade La Salle  
Manaus

**RESUMO:** O presente artigo trata sobre a existência do vício de consentimento na indústria pornográfica e suas implicações nos direitos das atrizes. Apresentando aspectos como a relação entre as mulheres e o mercado erótico, demonstrando a existência de abusos por elas sofridos. Além de explicar as questões contratuais com foco no vício contratual responsável muitas vezes por facilitar a existência do abuso sexual, psicológico, físico e verbal nos trabalhos por elas realizados.

**PALAVRAS-CHAVE:** Indústria Pornográfica; Contratos; Vício de Consentimento.

**ABSTRACT:** This article deals with the existence of vices of consent in the pornographic industry and the implications for the rights of porn actresses. Presenting aspects such as the relationship between women and the erotic market, demonstrating the existence of abuses suffered by them. In addition to explaining

contractual issues with a focus on contractual vices, which is often responsible for facilitating the existence of sexual, psychological, physical and verbal abuse in their work.

**KEYWORDS:** Pornographic Industry; Contracts; Vices of Consent.

## 1 | INTRODUÇÃO

Este trabalho apresenta como tema geral de pesquisa a questão da indústria pornográfica.

Diante desse tema tem-se como delimitação de seu objeto de estudo: o vício de consentimento na indústria pornográfica. A escolha se deu por meio da observância dos crescentes casos de abusos sofridos pelas atrizes desse ramo e a naturalização dos casos, além da falta de denúncia por medo e as coações por elas sofridas para a realização de atividades previamente não combinadas, situações essas capazes de acarretar danos incalculáveis às vítimas.

Falar sobre pornografia requer certo “jogo de cintura”, não é tarefa fácil demonstrar para uma sociedade totalmente conservadora as mazelas causadas por uma indústria baseada em preceitos que fortalecem machismo e abuso contra a figura feminina.

A partir disso, esta pesquisa frisa sobre a necessidade de analisar qual a relação entre as mulheres e a indústria pornográfica, discutir sobre questões de natureza contratual e por fim, apresentar o vício de contrato como uma das

principais causas da violência pela qual passam as atrizes de conteúdo adulto.

A pesquisa faz uso do método indutivo, uma vez que, ao identificar uma problemática já existente na realidade social, busca fundamentá-la com estudos teóricos a respeito do tema, a fim de colaborar para que haja uma perspectiva de mudança.

No que tange os procedimentos metodológicos, o percurso se desenvolveu por meio de pesquisa bibliográfica no qual foi realizada uma revisão teórica que buscou aprofundar a compreensão das principais categorias teóricas do estudo sobre a questão do vício de consentimento na indústria pornográfica. Além disso, foram feitas análises de reportagens, vídeos, livros e entrevistas com ex-atrizes que falam a respeito da indústria pornô e seus males, sendo estes cruciais para o desenvolvimento da pesquisa.

## **21 MULHERES E SUA RELAÇÃO COM A INDÚSTRIA PORNÓGRÁFICA: O CASO LINDA LOVELACE**

Com o seu crescimento por volta do século XX, juntamente com fortes mudanças culturais, a indústria pornográfica passava a representar a revolução sexual. Conforme Júnior (2006), a pornografia vem com o intuito de padronização dos desejos e domesticação dos corpos até aquele momento nunca visto antes. Originária do grego significa “escritos sobre prostitutas”, (DWORKIN, 1989). Desde sua etimologia é notório perceber o sentido enraizado referente ao comércio sexual.

Não é de hoje que a pornografia é vista como um problema social que afeta principalmente a vida das mulheres e, nesse caso, tanto as que estão diretamente ligadas com a indústria quanto as que acabam sofrendo de forma indireta os efeitos desse mal.

São tantas as formas tóxicas que o mercado pornográfico incita que nada parece escapar da busca incessante pelo lucro, Júnior (2006, p. 16):

Dentro deste negócio do “entretenimento para adultos” criado pela cultura de massas, existem subdivisões, conhecidas como bizarra, sadomasoquista ou fetichista, que apresentam as tais “perversões sexuais” [...] o foco é o corpo que escapa às convenções sociais do sadio, normal ou natural. Desta maneira, tanto físicos com formas estranhas aos padrões dominantes de beleza até práticas eróticas não convencionais tornam-se espetáculo principal.

Se diversos são os problemas causados a quem consome esse tipo de conteúdo, que tal olharmos o outro lado da moeda e observar pelo que passam os profissionais, neste caso as atrizes, nas mãos dos empresários/donos de gravadoras de filmes adultos. Explica Sunstein (2009, p. 346):

O problema da pornografia não emana da ofensa, do livre acesso a materiais sexualmente explícitos, da vida erótica desregulada, ou da violação de padrões comunitários. Ao invés disso, ele é um resultado de danos tangíveis do mundo real, produzidos pela representação de mulheres e crianças como objeto para o controle e uso de outrem, de forma mais proeminente por meio da violência sexual.

Na indústria pornográfica é mais do que notório que a mulher ocupa sempre uma posição de submissão mediante aos homens com quem contracenam, fortalecendo toda uma ideia de inferioridade, naturalização da violência, agressão verbal e até psicológicas em uma relação totalmente forjada para que exista a falsa ideia de prazer nos vídeos e materiais produzidos pelo mercado pornô.

Após séculos sofrendo em silêncio, cada vez mais há o surgimento de espaços para discussão sobre as problemáticas que a indústria causa, com isso, é imprescindível nos questionarmos: Será que as atrizes que estão sujeitas a tais situações sabiam desde o início onde estavam sendo inseridas? Será que houve clareza sobre que tipo de serviço seria prestado durante a aceitação de um suposto contrato?

Para alguns autores como Pateman (1988), a pornografia está inserida no sistema capitalista enraizado na ideia da liberdade para fazer contratos, facilmente inserida nesse sistema econômico. Seguindo essa ideologia, Pateman diz que uma vez que há um contrato desse tipo de serviço à mulher adota o papel de detentora dos meios de produção, no caso seu corpo, seria ela a responsável por controlar o lucro advindo da prática de seu trabalho.

Obstante a isto, sabe-se que nem sempre é o que acontece, as atrizes do mercado pornô estão bem distantes de uma vida em um mar de rosas. Ao contrário do que muitos pensam, a maioria das mulheres que ingressam no mundo dos filmes pornográficos não o fazem por vontade própria. O desemprego, a falta de oportunidades, educação precária e no caso de imigrantes, a falta de documentação são causas que levam essas pessoas a adentrar nesse mercado.

Segundo Serafim (2014), cerca de 90% das atrizes da indústria pornográfica foram vítimas de abuso sexual em alguma fase da vida e possuem idade entre 22 até 25 anos, a autora mostra dados de uma pesquisa em que um alto número de estrelas pornô morrem por DST's, suicídio, uso recorrente de drogas e bebidas alcoólicas, sendo tais vícios consequências de danos causados pela exploração existente no mercado pornográfico.

O livre consumo de material pornográfico para Sunstein (2009) transpassa sobre a discussão do certo ou errado, precisa-se ir além, verificando os efeitos, muitas vezes gravíssimos, às mulheres deste âmbito que geralmente são jovens coagidas ao abuso grotesco dessas produções adultas.

Existem relatos assustadores sobre situações pelas quais as atrizes são submetidas, condições essas que envolvem as mais diversas formas de abuso de cunho sexual, físico, psicológico e moral. Infelizmente poucos casos chegam ao conhecimento público ou recebem denúncias e muito se deve à dificuldade em provar que houve uma situação de estupro durante a produção de pornografia, uma vez que a sociedade muitas vezes entende que tudo o que ocorre diante das câmeras foi previamente combinado e raramente isso é verdade.

Com contratos realizados em grande parte de forma verbal e mediante a falta de denúncias e dificuldade de provas, a punição torna-se quase inexistente, abrindo ainda mais



espaço para este ramo continuar praticando crimes em forma de “entretenimento adulto” sem medo de uma possível penalidade. As atrizes sofrem coação e preconceito o tempo todo e muitas vezes por falta de opção e escolha acabam se submetendo a realização de cenas que estavam fora do roteiro por medo e ameaças.

Evelyn Buarque, uma famosa atriz pornô revelou por meio de suas redes sociais sua experiência traumatizante na indústria, a mesma denunciou um diretor por tê-la forçado a fazer sexo:

Hoje, ao todo, somos mais de nove meninas querendo prestar queixa e mostrar a cara na internet para denunciar esse diretor, fora outras meninas que no momento ainda não estão se sentindo seguras, afinal, assim como eu, elas também foram ameaçadas e torturadas psicologicamente.

Apesar de chocante, essas situações não são atípicas. Na verdade, trata-se do contrário, são realmente muito comuns, principalmente em uma indústria que é direcionada para os homens em sua maioria, onde as mulheres não passam de entretenimento.

## 2.1 Linda Lovelace

Durante o processo de pesquisa, sem dúvida um dos casos mais interessantes analisados foi o de Linda Lovelace (Linda Susan Boreman), estrela do filme ‘Garganta Profunda’ (*Deep Throat*, em inglês) que foi um sucesso em 1972. A peculiaridade desse caso se dá em todo o trajeto da atriz desde antes da sua entrada na indústria pornográfica até finalmente a sua saída.

Linda conheceu um rapaz chamado Chuck Traynor, pelo qual se apaixonou e posteriormente transformou essa história de amor em pesadelo. Ela foi obrigada a se casar com Chuck com o objetivo de evitar que testemunhasse contra ele em um caso de tráfico de drogas. Apesar dessa situação horrível, essa não é de longe a pior parte da sua história. Além de ser obrigada a se casar, Linda foi coagida a entrar no ramo da prostituição e da pornografia. Vivia sob ameaça constante e foi transformada em apenas um objeto de Chuck para fazer dinheiro.

O pesadelo de Linda começou quando ela foi obrigada a ter relações sexuais em troca de dinheiro para Chuck. Caso resistisse ou se negasse a fazer algo que ele pedia, era espancada. As ameaças não diminuíram e a violência física e psicológica fez parte da relação de Linda Lovelace e Chuck Traynor até o fim.

Linda relata em seu livro a primeira vez que foi obrigada a se prostituir. Ela foi levada a um motel, onde lá estavam cinco caras esperando para usá-la. Apesar de se recusar a fazer aquilo, foi ameaçada por Chuck com uma arma – pela primeira vez – mas conforme relata, não seria a última.

“De repente, percebi que Chuck estava louco, realmente insano, que ele realmente esperava que eu tirasse minhas roupas e fosse lá para fazer sexo com cinco estranhos. Quando ele tirou a mão do bolso da calça, ele estava segurando sua pistola e apontando para mim. Foi a primeira vez que alguém

apontou uma arma para mim, mas não seria a última vez.” (LOVELACE, Linda. 1980. p. 22)

A cada capítulo do seu livro, as violências descritas atingem um novo patamar. Todas as situações horríveis que Linda viveu nas mãos de Chuck são absurdas e ultrajantes. É de embrulhar o estômago e se enraivecer pelo fato de a justiça nunca ter sido feita. As pessoas sabiam dos abusos, sabiam da violência e nunca fizeram nada para ajudá-la.

Como mencionado, Linda Lovelace protagonizou o filme *Garganta Profunda*, onde após o grande sucesso, passou a assinar muitos contratos, conforme relata em seu livro “*Ordeal*” de 1980.

“A cada dois dias, Chuck tinha novos papéis para eu assinar. Lançamentos, negócios, contratos que me ligavam a ele para sempre. Tudo o que foi colocado na minha frente eu assinei.” (LOVELACE, Linda. 1980. p.106)

Linda nunca assinou um contrato por livre e espontânea vontade enquanto estava com Chuck, apenas para manter a própria vida a salvo. Além disso, mesmo com o enorme sucesso do seu filme, não pode ter acesso ao dinheiro fruto do seu trabalho, pois era sempre Chuck que cuidava disso.

“Não que o dinheiro alguma vez fizesse parte da minha vida. O dinheiro que entrava ia direto para Chuck e suas contas bancárias. Se eu precisasse de dinheiro, digamos, para consertar um dente, ele o atrasaria o máximo que pudesse.” (LOVELACE, Linda. 1980. p. 106)

Após inúmeras tentativas de fuga, Lovelace finalmente se viu liberta de Chuck. Mas isso não foi nada fácil. Depois esse momento, tentando reestruturar sua vida e aproveitar sua fama conquistada, passou a procurar trabalhos mais sérios e “decentes” onde não precisasse vender seu corpo.

Em uma dessas buscas, foi chamada para protagonizar “*Linda Lovelace para presidente*”, que seria um filme de comédia. Conforme relata em seu livro, a conversa para chegar a um acordo envolveu explicitamente a concordância de não haver nudez no filme, pois não estava mais envolvida com esse tipo de trabalho.

“A questão do sexo surgiu durante a nossa primeira discussão e foi resolvida imediatamente. “Quão longe você irá?” Eu fui questionado. “Você fará cenas de sexo soft-core?” “Não.”

[...] Agora, deixe-me saber o seguinte: nudez ou não? Vamos esclarecer o assunto da nudez agora, para que não haja aborrecimentos mais tarde.” “Nada de nudez”, eu disse. “Tudo bem”, me disseram. “Sem problemas.” (LOVELACE, Linda. 1980. p. 117)

Entretanto, não foi exatamente esse o rumo que tomou nas gravações. Apesar de ter deixado claro que não haveria cenas de nudez, ao começar a gravar foi coagida a fazer tais cenas pelo diretor Arthur Marks.

“[...] Estávamos no Kansas, filmando no local. E novamente Arthur Marks veio até mim. “Linda, você terá que tirar a roupa para a próxima cena.” “Não vou

tirar a roupa.” “Você me entende mal. Eu não estou te perguntando. Estou mandando você tirar a roupa. Estamos fazendo sexo nas próximas cenas.” [...] Se não o fizesse, seria culpada de sair de um set e entraria na lista negra do negócio. E eles citaram meu contrato. *Cláusula Quatro: Arthur Marks supervisionará produção e exercerá o controle criativo e artístico do filme. Linda Lovelace seguirá sua direção.*” (LOVELACE, Linda. 1980. p. 118).

Linda assinou o contrato do filme achando que finalmente mudaria sua história e sua fama e mesmo explicitando que não faria cenas de nudez ou sexo, foi pega numa armadilha e obrigada a contracenar cenas de nudez. Essa divergência entre o que está no contrato e o que acontece na vida real é mais comum do que se parece. Não aconteceu só com Linda Lovelace algum tempo atrás, mas acontece até os dias de hoje com diversas atrizes. E o que elas podem fazer? A grande maioria – se não todas – não tem a quem se agarrar. E isso se torna algo recorrente na indústria pornográfica.

Precisamos desmitificar a ideia de que a mulher está ali naquele ambiente para fazer sexo, realizar performances surreais diante das câmeras e diante do parceiro com quem contracena, de que ela deve fazer tudo e qualquer coisa que se propõe naquele momento, mesmo que não tenha sido combinado anteriormente. Esses tipos de pensamentos apenas naturalizam o estupro e outras formas de abuso.

Não é normal e tampouco natural ir contra a dignidade de uma mulher que se insere no mercado de produção de materiais adultos e reconhecer essas vítimas como indivíduos de direito, oferecendo acolhimento ao invés de julgamento poderia favorecer a ideia de segurança para que cada uma dessas mulheres denunciem seus abusadores.

Por isso tona-se tão necessário entender sobre a importância de discutir a questão da relação entre a mulher e a indústria pornográfica, o mundo de violações as quais muitas delas acabam se inserindo por diversos fatores sociais e estruturais e, além disso, buscar quebrar os efeitos negativos arraigados pelo forte patriarcado presente nesse mercado.

### 3 | NATUREZA CONTRATUAL

No que tange à natureza contratual do trabalho dessas atrizes, é possível notar que a grande maioria dos contratos se trata de uma prestação de serviços. O art. 593 do Código Civil dispõe sobre essa modalidade, onde diz que “a prestação de serviço, que não estiver sujeita às leis trabalhistas ou a lei especial, reger-se-á pelas disposições deste Capítulo.”

Nesse caso, grande parte dos serviços não são regidos por um regime celetista, visto que não são contratos de trabalho de fato. É certo que se tudo fosse administrado dessa forma através da carteira de trabalho assinada, a fiscalização seria mais eficaz e muito provavelmente diminuiria as chances de violência e quebras contratuais. Apesar disso, este artigo não tem como foco essa abordagem, uma vez que se trata a respeito da autonomia da vontade da mulher sob o próprio corpo. Dessa forma, a mulher gerencia sua própria atividade e trabalha com o contrato de prestação de serviço.

O contrato de prestação de serviço é um documento que define um acordo entre o contratante e a pessoa, seja física ou jurídica, que irá prestar o serviço, e é por meio deste documento que se firma a obrigação de fazer de ambas as partes, seja a realização do serviço ou a remuneração devida. Estabelece o Código Civil brasileiro em seu artigo 594 que estes serviços que virão a ser prestados devem ser lícitos, material ou imaterial e devem ser contratados mediante retribuição, sem esta, não se caracteriza como prestação de serviço.

**Art. 593.** A prestação de serviço, que não estiver sujeita às leis trabalhistas ou a lei especial, rege-se-á pelas disposições deste Capítulo.

**Art. 594.** Toda a espécie de serviço ou trabalho lícito, material ou imaterial, pode ser contratada mediante retribuição.

Em regra, a prestação do serviço deverá ser retribuída após a realização da atividade contratada, conforme exposto no artigo 597 do Código Civil, vale ainda ressaltar que o contrato se encerra após a finalização da atividade acordada ou com o inadimplemento de qualquer uma das partes, conforme o Código Civil em seu artigo 607.

**Art. 597.** A retribuição pagar-se-á depois de prestado o serviço, se, por convenção, ou costume, não houver de ser adiantada, ou paga em prestações.

**Art. 607.** O contrato de prestação de serviço acaba com a morte de qualquer das partes. Termina, ainda, pelo escoamento do prazo, pela conclusão da obra, pela rescisão do contrato mediante aviso prévio, por inadimplemento de qualquer das partes ou pela impossibilidade da continuação do contrato, motivada por força maior.

Desta forma, percebe-se a obrigação que ambas as partes têm no contrato de prestação de serviços, o contratado, que possui o dever de realizar o serviço que lhe foi designado, e o contratante, que passa ter a obrigação de realizar a retribuição devida ao contratado após o término de sua atividade. Conforme visto acima, o inadimplemento de uma das partes gera a nulidade do contrato, cabendo a parte contrária entrar com ação para recorrer aos direitos decorrentes do inadimplemento.

Apesar de tudo parecer belo e simples na teoria, na prática não funciona tão bem assim. Na indústria pornográfica é recorrente a existência de vícios de consentimentos nos contratos, visto que muitas das atrizes, por exemplo, sentem-se coagidas ou pressionadas para assinar os contratos. Trazendo à tona um caso mais específico e recente, tem-se a ex-atriz pornô Mia Khalifa, que após sua saída da indústria passou a expor o outro lado desse negócio, assim como diversas outras ex-atrizes que passaram a lutar contra a indústria pornográfica. Em relação a essa luta, pode-se destacar Shelley Lubben, ex- atriz que geriu uma associação humanitária chamada Pink Cross Foundation, cujo objetivo é ajudar pessoas com traumas relacionados ao sexo e pornografia.

Em entrevista à BBC, em 2019, Mia Khalifa relatou uma situação interessante, que é o momento em que assina o contrato. É possível notar pela sua resposta que assinar

um contrato como esse não é fácil. No relato, ela fala sobre a falta de conhecimento e o nervosismo que estão presentes nesse momento.

**BBC – Você diz que o conceito de consentimento não faz sentido na dinâmica do poder entre os homens que controlam a indústria pornográfica e uma jovem atriz de 21 anos como você.**

**Khalifa** – Com certeza. Quando há quatro produtores brancos na sala, e você diz por exemplo alguma coisa que faz todo mundo rir, é horrível. Você não quer mais abrir a boca.

É a mesma coisa quando você assina o contrato: você conhece os executivos, eles estão na sala esperando que você leia e assine, e você não entende nada do que está escrito, porque você está muito nervosa.

Ao falarmos de coação, automaticamente vem à mente uma cena de abuso físico com a utilização de força ou outras formas de convencer a pessoa a assinar algo que não quer. Mas a coação vai além disso, ela também se trata de pressão psicológica. Apesar de toda a subjetividade existente, é perfeitamente possível perceber que o nervosismo em estar na situação descrita por Mia Khalifa se trata ainda de uma pressão que advém da ansiedade de estar rodeada por homens “superiores” que esperam que ela assine algo o qual ela não tem total conhecimento, onde a única certeza é que não tem como recuar.

Esse contrato que foi assinado pela ex-atriz pornô foi certamente prejudicial, tendo em vista que a indústria lucrou milhões e Mia Khalifa recebeu apenas US\$ 12.000 por seis vídeos. Mas o que fazer nessa situação? Como provar algo tão subjetivo? Aí está o ponto principal do presente artigo.

BBC – Te pagaram **US\$ 12.000** (R\$ 49.500) por um total de seis vídeos. Mas você gerou milhões e milhões de dólares tanto para a Bang Bros, a empresa com a qual trabalhou, quanto para o site Pornhub. Como isso é possível?

Khalifa – As coisas são assim mesmo. Não sou a única. Não é que eu tivesse um contrato terrível ou um agente terrível.

Casos como o de Mia Khalifa são mais comuns do que se imagina, em outras situações fica clara a ineficácia do contrato firmado entre atrizes e produtoras, Teh Angel relata em entrevista à revista Ponte:

“Ele [diretor] me chamou para fazer uma gravação, disse que seria coisa rápida, cheguei lá, ele se ofereceu para fazer meu perfil no site XVideos, disse que ia me ajudar com a conta, que seria bom pra mim. Assim ele acabou gravando mais conteúdo do que o combinado, e pagando o cachê por apenas uma cena. Ele não passa cópia dos contratos para ninguém, mas eu assinei uma cena, não tinha acordado mais cenas e ele fez muito mais.”

Observam-se realidades em que a presença de coação, ameaças e medo por parte das atrizes está sempre presente, tornando raras as denúncias e consequentemente a punição adequada aos sujeitos abusivos, deixando-os cada vez mais livres para dar continuidade às práticas danosas a outras mulheres que já se encontram maioria das vezes em situação de fragilidade.

## 4 I VÍCIO DE CONSENTIMENTO

Para que um negócio jurídico seja real e válido, é necessário obedecer alguns elementos, como a existência, a validade e a eficácia do negócio, podendo dessa forma o ato ou negócio jurídico existir, mas não ter validade por falta de capacidade do agente ou, existir, ser válido porém possuir condição suspensiva, ou seja, ser ineficaz. Deve haver harmonia entre os elementos para que haja a validade final do negócio jurídico. Pode-se enquadrar a vontade no elemento de existência para que haja a validade de um ato jurídico.

Dessa forma, tem-se a vontade como pressuposto para o negócio uma vez que ora poderá interferir na validade do mesmo, ora poderá interferir na eficácia, uma vez que, segundo Silvio de Salvo Venosa (2008): “já que pode “existir” um negócio jurídico com mera aparência de vontade, isto é, circunstância em que a vontade não se manifestou e houve apenas mera aparência de vontade”.

Observa-se então que a vontade é um elemento essencial e deve ser mostrada de forma espontânea e clara, a vontade é, ainda segundo Silvio Venosa (2008 p.374):

A vontade é a mola propulsora dos atos e negócios jurídicos. Essa vontade deve ser manifestada de forma idônea para que o ato tenha vida normal na atividade jurídica e no universo negocial. Se essa vontade não corresponda ao desejo do agente, o negócio jurídico tornar-se-á suscetível de nulidade ou anulação.

Para que o negócio jurídico tenha a produção de seus efeitos jurídicos, é necessário o cumprimento das circunstâncias que envolveram a manifestação da vontade do agente no momento de compactuar com o contrato, pois é possível que haja a declaração de vontade em certas circunstâncias que tragam outro significado a verdadeira atitude volitiva da parte, como no exemplo trazido acima da ex-atriz pornográfica Mia Khalifa, onde em suas falas é possível observar a vontade da mesma em assinar o contrato da prestação de seus serviços para a produtora, porém ainda assim a pressão de estar trancada em uma sala com pessoas do sexo oposto a intimidam e atrapalham seu discernimento em demonstrar sua real vontade. Sendo assim, haverá a existência de um negócio jurídico uma vez que houve a manifestação de vontade, porém se recusa os efeitos, originando assim um negócio jurídico defeituoso.

Dentre os defeitos do negócio jurídico, tem-se o vício de consentimento, aquele que atua diretamente na manifestação de vontade do agente, na qual não corresponde com o desejo real do mesmo, impedindo que sua real vontade seja externalizada e pode vir a conduzir consequências análogas a invalidade do negócio realizado.

Dentre os tipos de vício de consentimento, estão o erro, o dolo e a coação.

### 4.1 Erro

O erro é caracterizado pela falsa percepção da realidade por parte do agente, ou seja, o agente se engana por erro próprio. Diferencia-se da ignorância, pois esta é

o desconhecimento completo da realidade. O erro pode ser encontrado no Código Civil Brasileiro, que o define em seu artigo 138 ao 144:

**Art. 138.** São anuláveis os negócios jurídicos, quando as declarações de vontade emanarem de erro substancial que poderia ser percebido por pessoa de diligência normal, em face das circunstâncias do negócio.

Sobre isto, menciona Silvio de Salvo Venosa (2008) “Trata-se de manifestação de vontade em desacordo com a realidade, porque o declarante tem uma representação errônea da realidade. Já na ignorância, o declarante nada sabe a respeito da realidade”.

## 4.2 Dolo

Assim como o erro, se trata da falta de percepção da realidade do agente, porém, se diferencia pelo fato de ser uma falsa percepção induzida por outro agente, ou seja, a vítima aqui não se engana sozinha, esta é enganada. O dolo pode ter suas definições encontradas no Código Civil em seus artigos 145 a 150.

Art. 145. São os negócios jurídicos anuláveis por dolo, quando este for a sua causa.

Art. 146. O dolo acidental só obriga à satisfação das perdas e danos, e é acidental quando, a seu despeito, o negócio seria realizado, embora por outro modo.

Art. 147. Nos negócios jurídicos bilaterais, o silêncio intencional de uma das partes a respeito de fato ou qualidade que a outra parte haja ignorado, constitui omissão dolosa, provando-se que sem ela o negócio não se teria celebrado.

Art. 148. Pode também ser anulado o negócio jurídico por dolo de terceiro, se a parte a quem aproveite dele tivesse ou devesse ter conhecimento; em caso contrário, ainda que subsista o negócio jurídico, o terceiro responderá por todas as perdas e danos da parte a quem ludibriou.

Art. 149. O dolo do representante legal de uma das partes só obriga o representado a responder civilmente até a importância do proveito que teve; se, porém, o dolo for do representante convencional, o representado responderá solidariamente com ele por perdas e danos. Art. 150. Se ambas as partes procederem com dolo, nenhuma pode alegá-lo para anular o negócio, ou reclamar indenização.

Diz o doutrinador Patrick Silva (2011 p. 261): “no dolo, o agente não causa o efeito sozinho. A outra parte que integra o negócio jurídico, ou um terceiro estranho a essa relação jurídica, é que dá ao declarante a falsa percepção da realidade, que, sozinho, não teve”.

## 4.3 Coação

Caracterizada pelo uso de pressão psicológica ou ameaça física para que algo seja realizado, ignorando a vontade do agente. Estabelecida também no Código Civil em seus artigos 151 a 155, a coação pode ainda ser dividida em Absoluta, a qual existe o emprego de força física, e a relativa, a qual é feita através de agressões psicológicas e ameaças.

**Art. 151.** A coação, para viciar a declaração da vontade, há de ser tal que incuta ao paciente fundado temor de dano iminente e considerável à sua pessoa, à sua família, ou aos seus bens.

No caso em que descreve sua situação, Mia Khalifa demonstra ter um vício de consentimento no momento de assinar o contrato, aparentemente por erro, uma vez que, como dito em suas palavras, o nervosismo faz com que a mesma não venha a ter total conhecimento dos termos do contrato. Mas, a situação no geral, não poderia se encaixar no vício de consentimento por Coação? Mesmo que ali, todos na sala não tenham a intensão de pressionar e coagir a atriz para que assine o contrato, o fato de se sentir indefesa no meio de diversas pessoas do sexo oposto não seria uma forma de pressão psicológica, desse modo, uma forma de coação?

Além de Mia Khalifa, existem milhares de outras atrizes que passam por situações diferentes na hora de assinar o contrato, mas todas possuem algo em comum, o vício de consentimento, seja por erro, dolo ou coação.

#### 4.4 Das consequências

Como exposto, os vícios de consentimento vão contra um dos principais elementos que forma a validade de um negócio jurídico, a declaração de vontade de uma das partes. Dessa forma, o negócio jurídico defeituoso tem como consequência a nulidade do ato negocial, conforme expõe o Código Civil em seu artigo 171, II.

**Art. 171.** Além dos casos expressamente declarados na lei, é anulável o negócio jurídico:

II - Por vício resultante de erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão ou fraude contra credores.

Quanto a anulação do negócio jurídico e para que haja o ressarcimento das atrizes prejudicadas e estas possam recorrer aos seus direitos de indenização, esta tem prazo de decadência para pleitear a anulação do negócio jurídico, conforme estabelece o Código Civil em seu artigo 178.

Art. 178. É de quatro anos o prazo de decadência para pleitear-se a anulação do negócio jurídico, contado:

I - No caso de coação, do dia em que ela cessar;

II - No de erro, dolo, fraude contra credores, estado de perigo ou lesão, do dia em que se realizou o negócio jurídico;

III - no de atos de incapazes, do dia em que cessar a incapacidade.

Sendo assim, todos os casos de que se tenha conhecimento de vício de consentimento na relação contratual entre atrizes e produtoras deveriam ser anulados e assim as mesmas poderiam ser indenizadas por todos os danos sofridos, mas ainda assim não o fazem, não entram na justiça, se calam e, de certa forma, “aceitam a situação”, pois muitas vezes acreditam não serem possuidoras de voz o suficiente para mudar isso.



## 5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Que as atrizes da indústria pornográfica sofrem diversos abusos não é novidade, tema bastante discutido, diversas pesquisas que apontam números expressivos de casos referente a essa indústria, mas nenhuma evolução. Os abusos continuam, desde o início, onde os contratos são formulados, até o final, onde a justiça deveria ser feita.

Direitos básicos garantidos pela própria Constituição como a dignidade sendo ignorados, o direito de expressar sua real vontade sendo esquecido e o direito de indenização sendo negado, essa é a realidade das atrizes que, por motivos diversos e contra sua vontade, ingressam no ramo.

Começando pela segurança, situações como a de Mia Khalifa devem ser extintas, situações onde a vítima não se sinta à vontade para assinar um contrato sem que sua real vontade seja explícita não podem mais existir.

A extinção de contratos verbais em ramos onde o corpo da mulher seja o objeto da relação é necessária, substituindo-lhes por contratos escritos que devem ser assinados somente na presença de um advogado garantido pela justiça pública para evitar o vício de consentimento.

O encorajamento para que casos de abusos sejam levados à justiça e uma maior força na condenação dos produtores abusivos é essencial para que haja uma mudança significativa nesse ramo e alguns direitos venham a ser respeitados, mesmo que ainda seja um futuro muito distante devido a esses comportamentos “comuns” estarem enraizados na sociedade atual.

Cabe ao direito uma busca mais efetiva por melhorias para que as atrizes da indústria pornográfica possam sofrer cada vez em menor escala a perda substancial de direitos que são da base social.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2002.

DWORKIN, A., MACKINNON, C. A. Pornography and civil rights: a new day for women's equality. Minneapolis, organizando contra pornografia.

JÚNIOR, Jorge Leite. Das maravilhas e prodígios sexuais: a pornografia” bizarra” como entretenimento. 1. ed. São Paulo, FAPESP: Annablume, p. 12- 292, 2006.

LOVELACE, Linda. MCGRADY, Mike. Ordeal. Citadel Press, 2006.

PATEMAN, Carole. O contrato sexual. Stanford University Press, Stanford, (1988).

RAMOS, Beatriz Druque. Atrizes pornô se unem para denunciar ator e diretor por abusos sexuais. Revista Ponte, 2021.

Disponível em: <<https://ponte.org/atrizes-porno-se-unem-para-denunciar-ator-e-diretor-por-abusos-sexuais/>> Acesso em: 27/05/21

RIBEIRO, Vanessa. Os vícios de consentimento no negócio jurídico. São Paulo, 2009. Disponível em: <https://arquivo.fmu.br/prodisc/direito/vsr.pdf>

ROBERTO GONÇALVES, Carlos. Direito Civil Brasileiro, parte geral. Saraiva, 2018.

SERAFIM, Ester Cristina Rezende. Pornografia: e a incitação a violência sexual. Minas Gerais, 2014.

SILVA, Patrick Lendl. Fatos jurídicos: teoria e prática. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2011. p. 261 Acesso em: 12/05/2021

SUNSTEIN. CassR.A Constituição Parcial. 1.ed. Belo Horizonte: Del Rey , 2009.p.346.

VENOSA, Sílvio Salvo. Direito Civil. 12ª Ed. São Paulo: Atlas, 2012. V.1.

VENOSA, Sílvio de Salvo. Direito civil: parte geral. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Afeto 2, 4, 6, 7, 70, 144

Aluno 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 59, 65, 79, 80, 103, 106, 107, 108, 123, 125, 128, 129, 130, 132, 154, 259, 324

Anísio Teixeira 15, 20, 21, 22, 23

Atuação 28, 41, 42, 44, 57, 121, 124, 188, 220, 245, 299, 300, 301, 302, 308, 309, 310, 312, 316, 317, 322, 362

### B

Bagagem 25, 28, 31, 47, 98

### C

Captura de morcegos 325, 327, 335

Caracterização 142, 277, 278, 308, 336

Chiroptera 325, 326, 336, 337

Colégio Pedro II 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132

Comércio 52, 122, 174, 225, 362, 363, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372

Comportamento autodestrutivo 186

Contratos 173, 175, 177, 178, 179, 180, 184, 364

Contribuição 20, 21, 22, 40, 41, 44, 45, 48, 52, 61, 90, 92, 98, 110, 114, 132, 227, 234, 238, 240, 243, 274, 275, 300, 301

Covid-19 144, 145, 152, 153, 154, 155, 156, 210

Creative economy 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163

Criança 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 33, 36, 70, 82, 83, 87, 92, 93, 100, 101, 151, 194, 214

### D

Democracia 20, 54, 57, 89, 95, 133, 136, 139, 140, 141, 143, 220, 221, 298

Desenvolvimento rural 277, 278, 279, 280, 298

Diagnóstico 51, 55, 58, 108, 150, 242, 245, 246, 247, 248, 250, 251, 261, 262, 277, 278

### E

Educação 2, 1, 2, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 102, 103, 107, 108, 109, 110, 112, 120, 122, 124, 125, 127, 131, 132, 157, 164, 168, 172, 175, 213, 233, 236, 243, 244, 245, 248, 251, 258, 275, 277, 309, 323, 365, 374

Educadores 19, 25, 32, 35, 37

Education 15, 25, 40, 46, 48, 49, 50, 157, 162, 246, 278

Elétrica 112, 113, 116, 287, 299, 300, 301, 302, 303, 305, 307, 308, 309, 310, 312, 316, 318, 322, 323, 324

Engenharia 15, 110, 272, 276, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 307, 308, 309, 310, 312, 316, 318, 322, 323, 324

Ensino 16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 73, 74, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 103, 104, 106, 109, 110, 117, 119, 120, 123, 124, 125, 127, 128, 130, 131, 245, 246, 248, 251, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 275, 285, 304, 316, 322, 362, 374

Epidemiologia 186

Escola pública 64, 67, 73

Estado 4, 5, 11, 13, 28, 38, 44, 49, 53, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 68, 72, 76, 77, 81, 82, 86, 91, 93, 94, 97, 101, 122, 123, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 151, 152, 164, 168, 169, 170, 171, 183, 186, 187, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 197, 198, 201, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 229, 234, 244, 249, 271, 275, 299, 300, 301, 307, 308, 322, 323, 325, 357, 358, 359

Etec 40

## F

Filosofia da educação 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24

## G

Graduado 76, 299, 300, 301, 302, 307, 308, 309, 312, 313, 318, 319, 320, 322, 323

## I

Idade Média 146, 362, 363, 364, 365, 371, 372, 373

Igreja em saída 357, 358, 359, 360, 361

Ilhas de calor 265, 266, 267, 268, 269, 271, 272, 273, 274, 275

Imigrantes 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 90, 91, 92, 93, 95, 175

Indústria pornográfica 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 184

Innovation 157, 162, 299, 348

Inspiração 110, 112, 113, 114, 115

Instrumentos de acesso 76, 88, 90

## J

Juventude 37, 64, 65, 66, 67, 68, 74, 279, 298

## L

Literatura 100, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 129, 262

Livro didático 96, 97, 99, 100, 101, 102, 106, 108

## **M**

Marketing 307, 338, 339, 341, 342, 346, 347, 348, 349, 352, 353, 354, 355

Mercador 362, 363, 366, 367, 368, 369, 371, 372

Missão 19, 37, 91, 117, 122, 306, 357, 358, 359, 360, 361

Morcegos cavernícolas 325, 336, 337

Morte 90, 112, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 179, 265, 364

Museu Nacional 13, 119, 120, 121, 122, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132

## **N**

Natureza 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 64, 67, 81, 83, 103, 110, 122, 125, 126, 128, 135, 136, 139, 146, 167, 173, 178, 213, 214, 217, 219, 220, 222, 224, 247, 248, 332, 357, 358

Neoliberalismo 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 84, 87, 88, 94

## **O**

Odontologia 245, 246, 247, 248, 249, 250, 258, 259, 261, 262, 264

## **P**

Pandemia 144, 145, 152, 155, 210, 258

Papa Francisco 357, 360

Participação 4, 29, 30, 32, 33, 37, 59, 66, 74, 90, 115, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 138, 217, 220, 258, 262, 294, 313

Pedagogia da exclusão 51

Pessoas com deficiência 186, 189, 191, 192, 193, 194, 195

Pobres 229, 232, 233, 237, 238, 239, 246, 326, 357, 358, 359, 360, 361

Políticas educacionais 51, 58, 59, 62

Principais problemas 55, 223, 224, 225, 227, 241, 249

Profissional 25, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 64, 70, 71, 73, 75, 91, 96, 98, 124, 127, 128, 129, 149, 188, 189, 245, 280, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 307, 308, 312, 322, 362

Propostas de reforma 52, 59, 223, 224, 232, 238, 241

## **Q**

Qualidade de vida 32, 150, 188, 265, 266, 267, 269, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 279, 300

## **R**

Racismo 93, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 108, 109

Radiografia 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 260

## **S**

Sociedade civil 30, 43, 133, 134, 137, 140, 142, 143, 220, 221

## **T**

Tecnologia 21, 40, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 74, 81, 110, 111, 114, 116, 117, 124, 247, 301, 307, 324, 364, 374

Tendências 18, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48

Transformação 17, 21, 43, 45, 53, 56, 106, 107, 110, 111, 116, 117, 124, 138, 140, 300, 362

## **U**





Urbanização 26, 28, 265, 266, 267, 269, 274, 275, 280, 332, 333

## **V**

Violência 62, 116, 174, 175, 176, 177, 178, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 218, 222

# AS CIÊNCIAS HUMANAS E AS ANÁLISES SOBRE FENÔMENOS SOCIAIS E CULTURAIS

## 2

-  [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)
-  [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)



# AS CIÊNCIAS HUMANAS E AS ANÁLISES SOBRE FENÔMENOS SOCIAIS E CULTURAIS

2

 [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
 [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)  
 @atenaeditora  
 [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](http://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)

